CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HULHA NEGRA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículo automotor novo, 0 (zero quilometro), por meio de licitação, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº14.133/2021.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
01	**Veículo automotor zero quilômetro** Ano/modelo 2026 ou 2027, conforme especificações técnicas: Ar condicionado Automático digital; Calhas de chuva nas portas. Câmera de ré; Capacidade para 05 ocupantes; Central multimídia com tela sensível ao toque,	01	Unidade	R$ 147.910,00	R$ 147.910,00

	compatível com Apple CarPlay e Android Auto; Cintos de segurança com regulagem de altura; Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração (TC); Faróis em LED; Faróis de Neblina; Sistema de Freios ABS com EBD; Demais equipamentos obrigatórios pelo CONTRAN. Direção elétrica; Estepe de uso emergencial; Insulfilm instalado em conformidade com a legislação vigente; Limpador e desembaçador do vidro traseiro; Mínimo de airbags frontais; Monitoramento da pressão dos pneus; Motor turbo flex com potência mínima de 107 cv; Piloto automático;				

	Protetor de cárter; Retrovisores externos; Rodas com no mínimo aro 16"; Sensor de estacionamento traseiro; Tapetes dianteiros e traseiros; Torque mínimo de 13,2 kgfm; Transmissão automática; Veículo tipo Sedan O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome da Câmara Municipal de Hulha Negra/RS				
Valor total:					**R$ 147.910,00**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada por meio de processo licitatório com critério de julgamento por menor preço nos termos do artigo Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O objeto da contratação possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 O processo licitatório consiste na aquisição de veículo zero quilometro Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra/RS, está alinhado ao planejamento estratégico e às diretrizes, uma vez que viabiliza a execução das ações constantes no calendário anual de atividades programadas e planejadas pelo município.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de veículo automotor justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de deslocamento aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, especialmente para o desempenho de atividades institucionais e administrativas inerentes ao Poder Legislativo.

O veículo será utilizado para atender às demandas oficiais da Câmara Municipal, incluindo deslocamentos para reuniões, audiências, eventos institucionais, capacitações, cursos, visitas técnicas, participação em encontros e demais compromissos relacionados ao exercício das funções legislativas e administrativas, tanto no âmbito municipal quanto em outros municípios.

A disponibilização de veículo próprio proporcionará maior autonomia, agilidade e eficiência na realização das atividades institucionais, permitindo melhor organização dos deslocamentos, otimização do tempo e redução da dependência de meios de transporte de terceiros.

Além disso, a aquisição visa assegurar condições adequadas de segurança, conforto e disponibilidade para o atendimento das necessidades do Poder Legislativo, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, considerando que o veículo constituirá instrumento de apoio ao desenvolvimento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Vereadores.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 O critério de julgamento das propostas é o menor preço por item.

4.2. Aplica-se a este processo licitatório os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.4 As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5 Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (https://hulhanegra.rs.gov.br/) .

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A aquisição tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A aquisição será realizada por meio de licitação na modalidade pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Para o fornecimento do veículo pretendido, os eventuais interessados deverão

comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5.4 A CONTRATADA deverá fornecer o veículo com garantia integral de fábrica correspondente ao maior prazo disponibilizado pelo fabricante para o modelo ofertado, abrangendo todos os componentes do veículo contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante, contada da data do recebimento definitivo, sem qualquer ônus para a Administração pública.

5.5 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a prestação da assistência técnica autorizada, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante, de modo a preservar a garantia do veículo.

5.6 A **assistência técnica autorizada** deverá estar **localizada em um raio de até 200 km** do município de Hulha Negra/RS, requisito que se fundamenta nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, uma vez que reduz o tempo de indisponibilidade dos veículos, os custos com deslocamentos, combustível, diárias e eventual transporte de guincho, especialmente considerando que parte da frota será utilizada em serviços essenciais, como transporte de pacientes e demais atividades das Secretarias municipais.

5.7 A contratada deverá entregar o veículo novo, em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando, ainda, os seguintes requisitos:

a) O veículo deverá ser entregue equipado com protetor de cárter compatível com o respectivo modelo;

b) Deverá possuir película de controle solar (insulfilm) instalada em conformidade com a legislação de trânsito vigente e as normas aplicáveis;

c) Deverá ser fornecido com tapetes dianteiros e traseiros, originais ou compatíveis com o modelo do veículo;

d) Deverá ser entregue com calhas de chuva (defletores) instaladas nas portas, compatíveis com o modelo do veículo;

e) A contratada será responsável pelo emplacamento do veículo, entregando-o devidamente licenciado, quando aplicável;

f) O veículo deverá ser entregue acompanhado de todos os manuais, certificados, chaves (inclusive reserva), ferramentas, equipamentos e acessórios de série e de uso obrigatório, conforme especificações do fabricante e da legislação vigente;

5.8 Todos os custos relativos ao fornecimento, instalação dos itens descritos, emplacamento, adesivação, transporte e demais despesas necessárias à entrega dos veículos correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega do veículo da Câmara Municipal de Vereadores, deverá ser efetuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1582 – Centro – Hulha Negra/RS

6.2 A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

6.3 O recebimento do objeto ficará condicionado à conferência e aprovação pela fiscalização da Câmara Municipal de Vereadores, que verificará a conformidade do equipamento com as especificações técnicas e condições estabelecidas na contratação.

6.4 O veículo deverá ser transportado até o local da entrega por outro veículo, de modo que não venha rodando. Serão considerados como zero quilometro (0 km), veículo que não tenha sido utilizado pelo proprietário anterior e possua quilometragem que caracterize essa situação, limitados até 50 km rodados.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O recebimento do veículo será realizado provisoriamente no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações técnicas, da quantidade, da integridade física e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto. A Câmara Municipal de Vereadores terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da entrega, para realizar a conferência detalhada do veículo, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações do edital, do Termo de Referência ou da proposta da contratada, hipótese em que está deverá promover a substituição ou sanar as irregularidades constatadas, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a Administração.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação técnica do funcionamento, potência e conformidade com as especificações.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Hulha Negra/RS em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo e da apresentação da

Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do objeto.

8.2 O pagamento somente será realizado após as vistorias e liberação realizada pelos fiscais do contrato.

8.3 A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter, obrigatoriamente, a descrição detalhada dos itens fornecidos, o número da respectiva ordem de fornecimento, bem como os dados bancários da empresa fornecedora (banco, agência e conta corrente).

8.4 A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para os veículos adquiridos).

8.5 O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela empresa registrada, da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente.

8.6 Na hipótese de ocorrência de inconsistências na Nota Fiscal ou em quaisquer documentos apresentados, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem somente após a regularização das pendências, sem ônus para a Administração.

8.7 O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta de titularidade da empresa fornecedora.

8.8 O pagamento será efetuado conforme a dotação orçamentária da Secretaria requisitante responsável pela emissão da ordem de fornecimento

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

a. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b. Fornece o veículo na condição estipulada, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

c. Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos fornecidos;

e. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

f. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

g. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos veículos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que obrigada, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

i. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos veículos, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, emplacamento, colocação de insulfilme, tapetes,

deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, até a efetiva entrega dos veículos ao município de Hulha Negra.

j. Fornece, obrigatoriamente, o emplacamento dos veículos, expedido pelo órgão competente - DETRAN, em nome do Município de Hulha Negra.

k. Prestar assistência técnica pelo período da garantia, bem como assistência através de equipe especializada, compreendendo a distância máxima de 200 km do município de Hulha Negra.

9.2 DA CONTRATANTE

a. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

c. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais, representantes da administração pública designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7 da lei federal 14.133/2021 e em conformidade com artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1 Atuará como Fiscal - CÂMARA DE VEREADORES:

Fiscais de contrato da presente contratação:

Titular	Josias dos Santos Vidarte
Substituto	Dalvir Zorzi

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ **147.910,00** (cento e quarenta e sete mil novecentos e dez reais), conforme pesquisa de mercado realizado no site eletrônico https://portal.tce.rs.gov.br/

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado:

Despesa orçamentária	**4320**

A aquisição será custeada com recursos provenientes de **Recursos Próprios do Legislativo Municipal,** vinculado à dotação orçamentaria nº **4320.**

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra, 09 de novembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com.br

Volnei Domingo Manfron
Presidente da Câmara Municipal